

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - PPGNut, 10 de Dezembro 2021.

Dispõe sobre normas para solicitação de Exames de Qualificação e/ou Defesa, formatação de dissertação e a ser apresentada por discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Nutrição para realização das defesas.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1.466/2020, de 25 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar sobre os trâmites para solicitação de marcação de Exame de Qualificação e/ou Defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para formatação dos manuscritos de dissertações de Qualificação e/ou Defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar sobre os trâmites para solicitação de homologação de diploma;

CONSIDERANDO a decisão do Colegiado do Programa a respeito da matéria em reunião realizada em 10 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. A solicitação de marcação de Exame de Qualificação e/ou Defesa deverá ser realizada por meio do preenchimento de formulários (Formulários de solicitação de Exame de Qualificação e de Defesa) disponíveis na página eletrônica do programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgnut>).

§1 A solicitação de marcação de Exame de Qualificação e/ou Defesa deverá ser encaminhada pelo (a) orientador (a), presidente da banca examinadora, via E-mail para secretaria do PPGNut com cópia para o (a) presidente (a) da Comissão de Avaliação de Bancas, com antecedência de 15 (quinze) dias ou 30 (trinta) dias (*quando a banca examinadora for composta por avaliador membro externo à UFRN cuja participação no Exame de Defesa ocorrerá de forma presencial*), da data do Exame de Qualificação e/ou Defesa, de acordo com o Regimento Interno vigente do PPGNut.

§2 Após avaliação da indicação dos membros da banca examinadora e elaboração do parecer pela Comissão de Avaliação de Bancas, em formulário (Formulário de avaliação de bancas de Exames de Qualificação e/ou Defesa) disponível na página eletrônica do programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgnut>), seguindo o que dispõe o Regimento

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO

Interno vigente do PPGNut, esse deverá ser enviado via E-mail para secretaria do PPGNut para as providências de marcação do respectivo Exame, com cópia para os interessados.

§3 O (A) coorientador (a) poderá compor a banca de Exame de Qualificação e/ou Defesa como presidente, substituindo o orientador (a) e assumindo as suas responsabilidades, ou na condição de coorientador (o), podendo participar das discussões, entretanto não como avaliador.

Parágrafo único – Cabe ao orientador (a) assegurar o adequado preenchimento do formulário de solicitação de marcação de Exame de Qualificação e/ou Defesa, caso contrário, poderá ter o processo retornado pela secretaria do PPGNut, não sendo garantida a data aprazada para a realização do Exame de Qualificação e/ou Defesa.

Art. 2º. A secretaria do PPGNut será responsável por realizar o convite via Email aos membros da banca de Exame de Qualificação e/ou Defesa sobre as especificidades e trâmites relacionados aos respectivos Exames. É de **total** responsabilidade do orientador (a) ou coorientador (a) o encaminhamento dos documentos necessários para a realização do Exame de Qualificação e/ou Defesa aos membros da banca examinadora, sendo recomendado o envio com 15 (quinze) dias de antecedência da data marcada.

Art. 3º. A dissertação deve ser formatada usando fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, tamanho de papel A4, e composta pelos elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, descritos a seguir:

I-Elementos pré-textuais

Capa

Folha de rosto

Ficha catalográfica*

Folha de aprovação (componentes da banca sem assinaturas)

Dedicatória (Opcional)

Agradecimentos (Opcional)

Epígrafe (Opcional)

Resumo

Abstract

Lista de ilustrações (opcional)

Lista de tabelas (opcional)

Lista de abreviaturas e siglas (opcional)

Sumário

*Itens obrigatórios apenas na versão que será enviada para homologação.

II-Elementos textuais

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO
INTRODUÇÃO: No máximo 03 laudas.

OBJETIVOS: geral e específicos.

REVISÃO BIBLIOGRÁFICA: No máximo 15 laudas.

METODOLOGIA.

RESULTADOS E DISCUSSÃO: Estes itens podem ser apresentados de forma conjunta ou separada, a critério do orientador.

CONCLUSÃO.

TRAJETÓRIA ACADÊMICA (Opcional)

III-Elementos pós-textuais

FINANCIAMENTO: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES, código: 001), pelo apoio financeiro (obrigatório nos termos vigentes).

REFERÊNCIAS: Devem ser apresentadas no estilo Vancouver.

APÊNDICES.

ANEXOS.

Art. 4º. É recomendado que seja priorizado como formato de dissertação estudos primários (investigações originais), como previsto na Proposta de Curso Novo (APCN) aprovada para a criação do PPGNut. Para tanto, utilizar para elaboração da dissertação o modelo exclusivo (*modelo formato de dissertação: estudos primários*) disponível na página eletrônica do programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgnut>).

§1 Em situações que o **Art. 4º.** não possa ser atendido, a dissertação poderá ser desenvolvida num formato de Revisão Sistemática, sendo fortemente recomendado o registro do protocolo em bases de registros de Revisões Sistemáticas e a sua publicação em revista indexada. A redação deve seguir o modelo de dissertação (*modelo formato de dissertação: revisão sistemática*) disponível na página eletrônica do programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgnut>).

Art. 5º. Dentre os elementos encaminhados aos membros da banca examinadora, necessários para o **Exame de Defesa**, realizada pelo orientador (a) ou coorientador (a), deverão constar três arquivos separados: (1) a dissertação no modelo especificado no **Art. 4º.**; (2) o artigo científico derivado da dissertação, podendo ser apresentado na língua vernácula ou estrangeira e por fim, (3) as normas de publicação da revista pretendida. Para o **Exame de Qualificação** deverá constar apenas a dissertação no modelo especificado no **Art. 4º.**

Art. 6º. Após defesa, a versão final da dissertação, contemplando as correções da banca examinadora, revisada pelo orientador (a), deverá ser submetida ao sistema acadêmico (SIGAA) em um único arquivo de texto, no prazo máximo de 60 dias, conforme orientações definidas e disponível (*Orientações pós-defesa*) na página eletrônica do programa

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO

(<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgnut>), visando a homologação de diploma do discente.

I- O discente e respectivo (a) orientador (a) deverão atentar para alguns detalhes a estarem contidos na dissertação, a citar:

- (a) garantir que nos agradecimentos sejam citados os órgãos de fomento, sendo obrigatório o referente à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES, código de financiamento: 001), conforme legislação vigente, e se for o caso, o financiamento dos projetos de dissertação por outras agências de fomento;
- (b) garantir que todas as recomendações e normas na formatação da dissertação explicitadas no **Art. 4º** sejam atendidas;
- (c) garantir que a Ficha Catalográfica, elaborada pela Biblioteca Central, esteja com todas as informações corretas, inclusive o número total de páginas da versão final da dissertação;
- (d) garantir o envio da carteira de identidade (RG) como comprovação de identificação legível e válido, assim como do diploma de graduação legível e comprovante de submissão, aceite ou publicação do artigo científico derivado da dissertação, constando o nome do aluno como primeiro autor e o respectivo orientador como último autor, de acordo com o Regimento Interno vigente do PPGNut.

Art. 7º. Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do PPGNut para deliberação.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 10 de Dezembro de 2021.

Prof.^a Clélia de Oliveira Lyra

Coordenadora do PPGNut